

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações – DGA

Comunicado Nº: 0001/2025
Protocolo Nº 24.148.003-8
Interessado: Órgãos e Entidades do Estado do Paraná
Assunto: Disponibilização de Uso de Imóveis – Comunicado
Data: 12/06/2025

COMUNICADO nº 001/2025 – BENS IMÓVEIS – DPE/SEAP

Inicialmente comunicamos que dado o aumento expressivo das demandas por uso de imóveis públicos estaduais para eventos e atividades diversas, aliado à constatação de frequentes utilizações irregulares desses bens, sem a devida autorização ou permissão formal, torna-se imperativo reforçar as orientações sobre os procedimentos corretos a serem adotados.

Assim foi publicada a Resolução n.º 8.158 de fevereiro de 2025, que trata das atividades a serem realizadas pelos Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) e Unidades Equivalentes como unidade administrativa de atuação sistêmica, destaca-se o Art.29 da referida resolução a solicitações de autorizações de uso deverão chegar ao DPE com no **mínimo 15 dias de antecedência**¹ da data de utilização, bem como os de **permissão com 60 dias de antecedência, sob pena de indeferimento do pleito.**

Ressalta-se como principais itens previstos nas normas que a Permissão de uso e Autorização de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público imóvel. A autoridade máxima será: o Secretário de Estado da Administração e da Previdência- SEAP, quando se tratar de imóveis de uso comum, desocupados e/ou sob gestão da SEAP; o Secretário de Estado a que estiverem vinculados os imóveis e o Dirigente da Entidade da Administração Indireta a que estiverem afetos os imóveis.

¹ Resolução n.º 8.158/2025

Art. 29. Os processos de autorização de uso deverão ser enviados ao DPE com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data da utilização pretendida e os processos de permissão de uso com, no mínimo, 60 dias de antecedência da data da utilização pretendida, sob pena de indeferimento do pedido.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações – DGA

Comunicado Nº: 0001/2025
Protocolo Nº 24.148.003-8
Interessado: Órgãos e Entidades do Estado do Paraná
Assunto: Disponibilização de Uso de Imóveis – Comunicado
Data: 12/06/2025

Informamos que, a disponibilização informal à terceiros sobre o uso de bens públicos, pode provocar responsabilizações sobre as partes envolvidas na situação irregular elencada, bem como gerar a obrigatoriedade de reparações em caso de identificação de dilapidação do patrimônio público.

Sendo assim, o **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 - Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 3.810 de outubro de 2023 (comunicado DPE/SEAP nº 002/2024), que trata da permissão de uso precária e gratuita de imóveis de domínio do Estado do Paraná e da Administração Indireta para eventos de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, por até por até 120 (cento e vinte) dias e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SEAP nº 8.158 de fevereiro de 2025 que trata da especificação das atividades a serem realizadas pelos Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) e Unidades Equivalentes como unidade administrativa de atuação sistêmica, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros:

- II – a prestação de informação e orientação aos órgãos e entidades estaduais sobre as normas de gestão do patrimônio do Estado;
- III – a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- IV – a proposição de orientações normativas que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do patrimônio estadual;
- XV – o desempenho de outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações – DGA

Comunicado Nº: 0001/2025
Protocolo Nº 24.148.003-8
Interessado: Órgãos e Entidades do Estado do Paraná
Assunto: Disponibilização de Uso de Imóveis – Comunicado
Data: 12/06/2025

Considerando a recorrência de solicitações e usos irregulares de imóveis públicos estaduais;

Considerando a necessidade de análise da disponibilidade do bem imóvel pretendido na data pleiteada;

Considerando a necessidade de análise de adequação do imóvel ao uso pretendido, como a capacidade de público;

Considerando a necessidade de verificação de incidência de custos indiretos no uso do imóvel, como água, gás e luz;

Considerando a necessidade de análise das Condições Gerais do Imóvel previa e posterior a utilização do imóvel para controle de eventuais danos ao patrimônio público;

Considerando a necessidade de análise por parte deste DPE quanto as solicitações de uso de imóveis, podendo solicitar diligências quanto a instrução processual;

Considerando a necessidade de se estabelecer lapso temporal suficiente para o adequado trâmite processual;

Considerando que o vínculo formal com o imóvel não confere ao órgão/entidade autonomia para ceder o uso a terceiros;

Considerando possíveis responsabilizações sobre as partes envolvidas na situação de uso irregular dos imóveis estaduais;

Considerando as solicitações/realizações dos concursos públicos em imóveis estaduais;

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações – DGA

Comunicado Nº: 0001/2025
Protocolo Nº 24.148.003-8
Interessado: Órgãos e Entidades do Estado do Paraná
Assunto: Disponibilização de Uso de Imóveis – Comunicado
Data: 12/06/2025

Considerando a necessidade de garantir a integridade e legalidade na gestão do patrimônio público;

RESOLVE comunicar aos demais Órgãos/Entidades, acerca da publicação da **Resolução 8.158/2025** que trata da especificação das atividades a serem realizadas pelos Núcleos Administrativos Setoriais (NAS) e Unidades Equivalentes como unidade administrativa de atuação sistêmica, voltado para os ritos processuais de autorizações e permissões de uso **quanto aos seus prazos mínimos para possível análise dos pleitos.**

Ressalta-se que caberá ao órgão ou entidade vinculados ou afetos ao imóvel analisar o requerimento para uso do imóvel, verificar se o uso e a data solicitada são compatíveis com o uso do imóvel, bem como conferir a documentação exigida previamente ao envio do protocolado para este Departamento de Patrimônio do Estado.

Portanto, todos os protocolos referentes a solicitação de Autorização de Uso e Permissão de Uso, **deverão ser encaminhados ao DPE para análise de possível atendimento ao pleito, bem como possíveis cálculos de valores respectivos ao uso.**

Verifica-se que **não compete** ao órgão ou entidade que possui o imóvel sob sua responsabilidade administrativa realizar, de maneira autônoma, o cálculo e a subsequente cobrança de valores referentes ao seu uso. O vínculo de um órgão ou entidade com o bem público destina-se ao cumprimento de suas finalidades institucionais e à sua devida conservação, não conferindo autoridade para a sua disponibilização a terceiros sem a prévia análise e expressa deliberação deste Departamento de Patrimônio do Estado. **A inobservância deste preceito configura irregularidade e ensejará a apuração de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, os quais estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, inclusive com a obrigatoriedade de devolução de quaisquer valores eventualmente cobrados de forma direta e indevida.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienações – DGA

Comunicado Nº: 0001/2025
Protocolo Nº 24.148.003-8
Interessado: Órgãos e Entidades do Estado do Paraná
Assunto: Disponibilização de Uso de Imóveis – Comunicado
Data: 12/06/2025

Ressaltamos que poderão ser solicitadas a juntada de mais documentos a serem analisados de acordo com o caso da solicitação.

Para esclarecimentos adicionais e orientações sobre os processos de disponibilização de imóveis, recomenda-se a consulta ao DPE.

Contamos com a colaboração de todos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares pelo telefone (41) 3313-6077 e endereço eletrônico patrimonioldpe@seap.pr.gov.br.

Heloisa Meyer Toledo
**Chefe da Divisão de Gestão de Ativos
Imobiliários e Alienações**

Felipe Carvalho Guilhermette
**Chefe do Departamento de Patrimônio do
Estado**



ePROTOCOLO



Documento: **01_2025_DisponibilizaodeUsodelmoveisAutorizacaoepermissaodeuso.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Heloisa Meyer Toledo (XXX.417.999-XX)** em 12/06/2025 14:18 Local: SEAP/DPE, **Felipe Carvalho Guilhermette (XXX.867.316-XX)** em 16/06/2025 18:19 Local: SEAP/DPE.

Inserido ao protocolo **24.148.003-8** por: **Ana Paula de Oliveira Peres** em: 12/06/2025 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
45649201c42a7733f984b81a15eb67cd.